Câmara Municipal de Ri
Estado de São Paulo
Gabinete Vereadora Gláucia Beren
Av. Jerônimo Gonçalves nº 1200 - CEP: 14010-040
Telefones: (16) 3607-4029/3607-4151/3607-4153/3607-4149 (Fax)
email: glauciaberenice@camararibeiraopreto.sp.gov.br

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 15173/2019
Data: 27/05/2019 Horário: 17:13
Legislativo -

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 34

DESPACHO
EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 28 MAIO 2019
Presidente

EMENTA: Institui o FÓRUM MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º – Fica instituído, nos termos do art. 49 da Resolução nº 174/2015 (Regimento Interno), na Câmara Municipal de Ribeirão Preto o Fórum Municipal de Prevenção, Erradicação do Trabalho Infantil e de Estimulo a Aprendizagem, como espaço permanente de articulação, mobilização e sensibilização de atores institucionais, governamentais e da sociedade e instância democrática de construção de consensos e formulação de diretrizes.

Parágrafo Único - São objetivos deste Fórum Municipal garantir os direitos fundamentais da criança e do adolescente, com ênfase na prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz, por meio das seguintes ações:

I. fornecer subsídios para a implementação de políticas, programas, projetos e ações relacionados com a prevenção e a erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente aprendiz e sua familia;
II. sistematizar e divulgar conhecimentos técnicos;
III. prestar assessoramento técnico para o desenvolvimento de projetos de combate ao trabalho infantil e de proteção ao adolescente aprendiz;

Gabinete Vereadora Gláucia Berenice
Av. Jerônimo Gonçalves nº 1200 - CEP: 14010-040
Telefones: (16) 3607-4029/3607-4151/3607-4153/3607-4149 (Fax)
email: glauciaberenice@camararibeiraopreto.sp.gov.br

IV. apoiar entidades do setor público ou privado que atuam na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas relacionadas com a erradicação do trabalho infantil e de proteção ao adolescente aprendiz;

V. promover o entrosamento entre o setor público e privado como forma de efetivar as ações de combate ao trabalho infantil e de proteção ao adolescente aprendiz;

VI. sensibilizar, mobilizar e articular os agentes institucionais governamentais e da sociedade civil para prevenir e erradicar todas as formas de trabalho infantil e assegurar a proteção ao adolescente aprendiz;

VII. apoiar os Fóruns Estaduais e Nacionais de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil visando o fortalecimento de sua atuação;

VIII. divulgar experiências exitosas de erradicação do trabalho infantil e de proteção ao adolescente aprendiz.

IX. Promover a reflexão e a discussão sobre o tema, a construção de consensos e propor estratégias para o enfrentamento ao trabalho infantil.

X. Buscar compromissos do governo e da sociedade com o cumprimento dos dispositivos legais e com as convenções internacionais ratificadas pelo Brasil, referentes ao tema.

XI. Acompanhar o cumprimento das metas de erradicação do trabalho infantil, definidas no Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

XII. Propor estratégias de sensibilização com vistas a desconstruir e mudar os padrões simbólico-culturais que naturalizam o trabalho infantil.

XIII. Promover a participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação sobre os seus direitos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º – O Fórum será presidido pela vereadora proponente e composto por órgãos públicos, entidades não governamentais, entidades representativas de trabalhadores e de empregadores, instituições, pessoas jurídicas, municipais, estaduais e nacionais que tenham atuação no Município, voltados para a garantia dos direitos da criança e do adolescente e que manifestem seu interesse em integrá-lo e cumprir suas finalidades e objetivos.

Parágrafo Único – Faculta-se a participação de pessoas físicas no Fórum Municipal na condição de colaboradores, sem direito a voto.

Gabinete Vereadora Gláucia Berenice
Av. Jerônimo Gonçalves nº 1200 - CEP: 14010-040
Telefones: (16) 3607-4029/3607-4151/3607-4153/3607-4149 (Fax)
email: glauciaberenice@camararibeiraopreto.sp.gov.br

Art. 3º – Para integrar o Fórum, o interessado deverá formalizar requerimento, expondo as razões do pedido bem como da atuação na área e assumir o compromisso com os princípios e finalidades do Fórum Municipal.

Parágrafo Único - O pedido para integrar o Fórum será submetido à Coordenação Colegiada ad referendum da plenária.

Art. 4º – O descumprimento dos princípios e finalidades do Fórum Municipal por parte de entidade ou pessoa física implicará sua exclusão pela Coordenação Colegiada, assegurado o direito de defesa.

Art. 5 o – O Fórum se reunirá ordinariamente, pelo menos, 2 (duas) vezes ao ano, 1 (vez) em cada semestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, desde que solicitado pela maioria das entidades que o integram ou por solicitação da Coordenação Colegiada.

Parágrafo Único – As presenças às reuniões ordinárias e extraordinárias serão registradas pela Secretaria Executiva, que deverá dar conhecimento à Coordenação Colegiada.

Art. 6º – As decisões tomadas nas reuniões plenárias serão sempre por consenso.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º – O Fórum será administrado por uma Coordenação Colegiada e por uma Secretaria Executiva.

Art. 8 º – A Plenária é a instância máxima deliberativa do Fórum.

Art. 9º – A Coordenação Colegiada será composta por no máximo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de cada segmento: dos empregadores, dos trabalhadores, órgãos da União, das organizações não governamentais, dos operadores do direito, com seus respectivos suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º – São membros permanentes da Coordenação Colegiada a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, a Justiça do Trabalho, o Ministério Público

do Trabalho - MPT e a Secretaria Municipal da Assistência Social.

§ 2º – Os representantes de cada segmento serão indicados pelas entidades que o compõem e que participam do Fórum.

Gabinete Vereadora Gláucia Berenice
Av. Jerônimo Gonçalves nº 1200 - CEP: 14010-040
Telefones: (16) 3607-4029/3607-4151/3607-4153/3607-4149 (Fax)
email: glauciaberenice@camararibeiraopreto.sp.gov.br

Art. 10º – A Coordenação Colegiada reunir-se-á pelo menos a cada vez que houver reunião ordinária do Fórum Municipal, conforme pauta elaborada pela Secretaria Executiva, divulgada a todos os seus integrantes com a antecedência de, pelo menos, 10 (dez) dias.

Art. 11 – Compete à Plenária:

a) deliberar em última instância sobre decisões políticas, operacionais e administrativas no âmbito do Forum Municipal;

b) contribuir para a formulação de políticas e estratégias de prevenção e erradicação do trabalho infantil, bem como monitorá-las;

c) definir critérios e deliberar sobre o ingresso e permanência dos membros do Fórum;

d) criar grupos de trabalho de interesse do Fórum;

e) analisar e articular o apoio dos órgãos competentes às demandas locais de combate ao trabalho infantil.

Art. 12 – Compete à Coordenação Colegiada:

a) tomar decisões políticas, operacionais e administrativas para a realização das ações deliberadas pela Plenária;

b) acompanhar a gestão financeira;

c) decidir sobre a participação do Fórum em eventos, representando-o ou delegando essa representação, pela indicação consensual dos seus componentes;

d) decidir, mediante consulta aos membros do Fórum, sobre a participação em campanhas;

e) elaborar o cronograma de atividades do Secretário Executivo, a pauta e cronograma das reuniões plenárias e a pauta do boletim do Fundo Municipal;

f) propor a agenda de trabalho do Fórum;

g) coordenar, sob a forma de rodízio, as reuniões plenárias;

h) propor a criação de Grupos de Trabalho, apoiando e acompanhando suas atividades;

i) definir critérios para a escolha do Secretário Executivo e demais integrantes da Secretaria Executiva;

Gabinete Vereadora Gláucia Berenice
Av. Jerônimo Gonçalves nº 1200 - CEP: 14010-040
Telefones: (16) 3607-4029/3607-4151/3607-4153/3607-4149 (Fax)
email: glauciaberenice@camararibeiraopreto.sp.gov.br

j) avaliar os pedidos de ingresso e permanência de participantes no Fundo Municipal, submetendo seu parecer a plenária.

Art. 13 – Compete à Secretaria Executiva:

a) encaminhar documentos;

b) divulgar informações;

c) organizar e administrar o banco de dados do Fórum;

d) organizar as reuniões plenárias e da coordenação colegiada e elaborar as atas respectivas;

e) administrar fundos e prestar contas dos recursos utilizados para o seu funcionamento;

f) elaborar propostas para o bom funcionamento do Fórum e submetê-las à coordenação colegiada;

g) viabilizar e acompanhar o funcionamento dos Grupos de Trabalho;

h) representar o Fórum sempre que delegada a competência pela Plenária ou coordenação colegiada;

i) manter a Plenária informada das atividades desenvolvidas pelas demais instâncias do Fórum;

j) articular e apoiar a Plenária e a coordenação colegiada.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14 – Sempre que se fizer necessário poderão ser criados pela Plenária Grupos de Trabalho Temáticos.

Art. 15 – A composição dos grupos será livre, devendo ser submetidos à Coordenação Colegiada o cronograma de atividades e o relatório final, dando ciência à Plenária.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Gabinete Vereadora Gláucia Berenice
Av. Jerônimo Gonçalves nº 1200 - CEP: 14010-040
Telefones: (16) 3607-4029/3607-4151/3607-4153/3607-4149 (Fax)
email: glauciaberenice@camararibeiraopreto.sp.gov.br

Art. 16 – Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Coordenação Colegiada ad referendum da Plenária.

Art. 17 – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, inclusive por eventuais doações, subvenções ou auxílios.

Art. 18 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2.019.

GLAUCIA BERENICE
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Fórum Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil é um espaço permanente de articulação, mobilização e sensibilização de atores institucionais, governamentais e da sociedade, Instância democrática de construção de consensos e formulação de diretrizes ao reunir em um mesmo momento os atores (órgãos públicos, setor privado e da sociedade civil) para levantamento dos problemas e busca efetiva de soluções via articulação real e presencial, delegando aos responsáveis as ações a serem desenvolvidas.

Desnaturalização do trabalho infantil, compreendido como simples "ajuda", "proteção" contra a marginalização, "solução" para a pobreza de crianças e adolescentes vulneráveis, "formador de caráter" para as crianças de famílias pobres e excluídas, motiva que as famílias e as próprias crianças e adolescentes acreditem que o melhor e única opção para eles é trabalhar.

De acordo com o Fórum Nacional de Trabalho Infantil, 2,7 milhões de crianças e adolescente de 5 a 17 anos trabalham no país; destes, dois milhões se situam entre 14 a 17 anos. 32% trabalham em atividades agrícolas. A região Sudeste lidera com 854 mil crianças e adolescente que trabalham.

Gabinete Vereadora Gláucia Berenice
Av. Jerônimo Gonçalves nº 1200 - CEP: 14010-040
Telefones: (16) 3607-4029/3607-4151/3607-4153/3607-4149 (Fax)
email: glauciaberenice@camararibeiraopreto.sp.gov.br

As consequências do trabalho infantil na vida de crianças e adolescentes são inúmeras. Além de muitas vezes reproduzir o ciclo de pobreza da família, o trabalho infantil prejudica a aprendizagem da criança, quando não a tira da escola e a torna vulnerável em diversos aspectos, incluindo a saúde, exposição à violência, assédio sexual, esforços físicos intensos, acidentes com máquinas e animais no meio rural, entre outros.

A vivência plena da infância é essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças, impactando diretamente na construção de uma vida adulta saudável. O que acontece nesta etapa do desenvolvimento pode gerar traumas irreversíveis.

Além de serem privadas de uma infância plena, com sonhos, brincadeiras e educação, as crianças que trabalham carregam graves consequências para a vida adulta, como impactos físicos, psicológicos e econômicos, além da perpetuação do ciclo da pobreza, repetido de geração a geração.

A Rede Nacional de Combate ao Trabalho Infantil lançou, via Twitter, a campanha **Criança não deve trabalhar, infância é para sonhar,** iniciando a mobilização para o dia 12 de junho que é o **Dia Mundial contra o Trabalho Infantil**. Ribeirão participará da mobilização mundial através deste Fórum, que tem como data de lançamento o mesmo dia. A aprovação deste projeto de resolução colocará o município na linha de frente de combate a esse grave problema social, que obscurantiza o futuro de nossas crianças e jovens, favorece sua exploração e prejudica sua formação. Pela relevância do tema, apresento e peço a aprovação do presente projeto de resolução pelos nobres e vereadores.